
Memorando de Entendimento

Entre o **Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal** e a **Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH**, visando a cooperação técnica de projetos, no âmbito da Amazônia Legal.

O **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**, instituído por meio de contrato de consorciamento datado de 29 de março de 2019, associação pública, com sede em Brasília/DF, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 33.733.453/0001-86, com sede à Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Lote 3 e 5, Bloco I, Sala 202, Sobreloja, Asa Sul, CEP: 70.070-010, em Brasília/DF, integrante da administração indireta dos nove Estados que compõem a Amazônia Legal, sendo os consorciados: **ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.606.479/0001-24, com sede à Av. Brasil, 402, CEP 69900-100, na capital Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Acre, Sr. GLADSON DE LIMA CAMELI; **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.394.77/0001-25, com sede no Palácio do Setentrião, localizado na Rua General Rondon, 259, CEP 68900-082, na capital Macapá/AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá, Sr. ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA; **ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.312.369/0001-90, com sede à Av. Brasil, 3925, CEP 69036-110, na capital Manaus/AM, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas, o Sr. WILSON MIRANDA LIMA; **ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.354.468/0001-60, com sede no Palácio dos Leões, localizado na Avenida D. Pedro II, s/n, CEP 65010-910, São Luís/MA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, Sr. FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA; **ESTADO DO MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.507.415/0005-78, com sede no Palácio Paiaguás, localizado no Centro Administrativo s/nº, CEP 78050-970, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Mato Grosso, Sr. MAURO MENDES FERREIRA; **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.861/0001-76, com sede no Palácio dos Despachos "Benedicto Wilfredo Monteiro", localizado na Avenida Doutor Freitas, nº 2.531, CEP 66087-812, na capital Belém/PA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Pará, Sr. HELDER ZAHLUTH BARBALHO; **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, localizado na Avenida Farquar nº 2986, 9º andar, CEP: 76801-470, na capital Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, o Sr. MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS; **ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador

Hélio Campos, Praça do Centro Cívico, s/nº, CEP 69301380, na capital Boa Vista/RR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima, o Sr. ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA; e o **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77001-900, na capital Palmas/TO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, o Sr. MAURO CARLESSE, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Governador do Estado do Maranhão, Sr. **FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 443332, expedida pela SSP/MA, e inscrito no CPF sob nº 37715631353, e a **DEUTSCHE GESELLSCHAFT FÜR INTERNATIONALE ZUSAMMENARBEIT (GIZ) GMBH** no Brasil, Escritório Anexo à Embaixada da República Federal da Alemanha em Brasília, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.432.440/0001-98, sediada no SCN, Quadra 01, Bloco C, Sala 1501, Edifício Brasília Trade Center, em Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor Nacional, Sr. **MICHAEL HORST ROSENAUER**, portador da Carteira de Identidade nº PE32.619-7, expedida em 28/05/2019, e inscrito no CPF/MF sob o nº 713.311.561-14, doravante denominada **GIZ**, podendo cada uma ser denominada **PARTE** ou o conjunto das entidades ser denominado **PARTES**, resolvem celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (MEMORANDO)**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e nas demais normas que regem o Consórcio Público e respectivas contratações, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Memorando tem por objeto regular a conjugação de esforços de cooperação técnica entre o **Consórcio** e a **GIZ**, no âmbito do desenvolvimento sustentável, em temas relacionados ao clima, florestas e biodiversidade na Amazônia.

1.2 Consiste em OBJETIVO GERAL do Memorando de Entendimento realizar iniciativas de cooperação técnica de interesse do **Consórcio** e da **GIZ**, que deverão ser planejadas em conjunto, a partir de projetos de cooperação técnica vigentes, por cada parte, que poderão atuar no âmbito desta parceria, em comum acordo, entre os envolvidos nos mesmos.

1.3 Consistem em OBJETIVOS ESPECÍFICOS do Memorando de Entendimento:

- a) Cooperar em temas relevantes ao objeto desta parceria, especificamente aos relacionados à atuação da cooperação técnica no Brasil, tais como: regularização ambiental; gestão fundiária; bioeconomia, mudanças climáticas; serviços ambientais e ecossistêmicos; REDD+; prevenção e controle do desmatamento; uso sustentável dos recursos; e cadeias de valor da sociobiodiversidade;
- b) Realizar, em conjunto, capacitações em gestão de projetos, monitoria de resultados e impactos, assim como, nos temas relacionados acima;

- c) Apoiar e/ou realizar em conjunto, eventos relacionados ao objeto e temas desta parceria;
- d) Promover intercâmbios com os estados da Amazônia, em assuntos de interesse comum às diretrizes do Consórcio, visando fortalecer iniciativas de desenvolvimento sustentável, relacionadas a clima, florestas e biodiversidade, tais como:
 - d.1. regularização ambiental e implementação do Código Florestal;
 - d.2. regularização fundiária;
 - d.3. *compliance* de cadeias produtivas do agronegócio;
 - d.4. cadeias de valor da sociobiodiversidade;
 - d.5. atendimento de condições de elegibilidade de projetos de REDD;
 - d.6. gestão integrada de projetos, visando sinergias entre diversas iniciativas (novas e em andamento); e
- e) Consultorias Estratégicas relacionadas aos temas acima e às atividades previstas no Plano de Trabalho.

1.4. Conforme previsto no objetivo geral deste Memorando, será elaborado, em conjunto, um Plano de Trabalho para ser executado durante a vigência deste Memorando, contendo as atividades, prazos, responsáveis e metas a serem alcançadas. Ao longo da execução deste Memorando deverão ser elaborados outros Planos de Trabalho conforme forem sendo desenvolvidos os temas a serem trabalhados, sendo que cada Plano de Trabalho deverá ser submetido à direção de ambas as **PARTES** para aprovação da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

2.1. As Partes possuem as seguintes características:

a) Consórcio: O Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável tem entre suas principais finalidades a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas, devendo efetivar o compromisso ativo dos Estados signatários em contribuir com o desenvolvimento equilibrado e planejado de toda a região da área de atuação, o desenvolvimento econômico e social da Amazônia Legal, de maneira harmônica e sustentável; a integração e o fortalecimento regional da Amazônia Legal e do seu papel político e econômico, no contexto nacional e internacional; o compartilhamento de instrumentos, ferramentas, capacitação, estudos, projetos e processos inovadores de gestão pública e de ciência e tecnologia, entre os estados-membros; a criação e o fortalecimento de políticas de estímulo à produção e produtividade rural; a atuação na captação de investimentos e ampliação das fontes de recursos voltadas ao fomento e desenvolvimento da Amazônia e conservação de sua biodiversidade, florestas, recursos hídricos e clima; o desenvolvimento de projetos voltados a uma economia de baixo carbono; o estabelecimento de uma relação cooperativa nas diversas áreas da Gestão Pública bem como o incentivo às parcerias Público- Privadas; a execução de obras e assessoria técnica aos entes membros do consórcio; a promoção da comunicação pública como estratégia transversal no processo de planejamento, elaboração de planos, programas e projetos comuns aos Estados membros; e outras

iniciativas de interesse comum que tenham por objetivo o desenvolvimento regional integrado e sustentável.

b) GIZ: A *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH* no Brasil é uma empresa controlada pelo Governo da República Federal da Alemanha, incumbida de promover Cooperação Internacional, que atua no âmbito de Energias Renováveis e Eficiência Energética, da Proteção do Meio Ambiente e do Manejo Sustentável dos Recursos Naturais, do Desenvolvimento Urbano Sustentável, da Mudança Climática, da Cooperação Triangular, do apoio prático relacionado às parcerias com o setor empresarial e da contribuição, por meio de recursos humanos e financeiros, em atividades e projetos de interesse comum entre os governos do Brasil e da Alemanha.

2.2. As atividades das **PARTES** para contribuir com os objetivos *supra* são:

2.2.1 Consórcio:

- a) Participar ativamente do planejamento e da realização das ações planejadas no(s) Plano(s) de Trabalho, em conjunto com a GIZ;
- b) Disponibilizar informações e apoiar os assessores técnicos da GIZ designados para acompanhar as cooperações previstas neste memorando;
- c) Participar das atividades junto da equipe técnica da GIZ relacionadas aos objetivos deste Memorando;
- d) Designar um ponto focal do **Consórcio** para interlocução com os projetos da GIZ que atuarão no âmbito desta parceria, conforme abaixo:

PONTO FOCAL:

Beatriz Sakuma Narita (titular)

Gercilania Floriano da Silva (suplente)

2.2.2 GIZ:

- a) Planejar e preparar, em conjunto com Consórcio, ofertas de atividades, no âmbito dos temas relacionados neste Memorando;
- b) Contribuir na realização de eventos, que envolva temas relacionados neste Memorando;
- c) Cooperar tecnicamente com os temas previstos no documento, seja por meio de assessoria técnica direta, seja por consultorias específicas, compartilhando informações com a equipe do Consórcio, a partir do respectivo ponto focal designado, para acompanhar as cooperações previstas neste memorando;
- d) Designar um ponto focal da GIZ para interlocução com os projetos da GIZ que atuaram no âmbito desta parceria, conforme abaixo:

PONTO FOCAL:

Heliandro Torres Maia (titular)

Taiguara Raiol Alencar (suplente)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1. As **PARTES** realizarão reuniões, previamente acordadas, para detalhar as ações e demais condições para a ação conjunta. O presente Memorando será complementado por um “Plano de Trabalho”, a ser apresentado para a aprovação dos órgãos coordenadores e operacionalização das **PARTES**, conforme previsto no item 1.4 da Cláusula Primeira, cujo detalhamento e operacionalização poderá exigir o estabelecimento de instrumento específico de acordo entre as partes.

3.2. O presente Memorando não contempla a transferência de recursos financeiros entre as Partes, nem cria a pretensão de exigibilidade de quaisquer condutas das **PARTES** para além do expressamente disposto no presente Memorando.

3.3. Caso, para o desenvolvimento de ações complementares ao Plano de Trabalho, sejam necessários outros aportes não previstos, bem com maior vinculação das **PARTES**, deverá ser celebrado um acordo adicional, autônomo e com a eventual anuência do respectivo parceiro político da GIZ no Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDUTA ÉTICA

4.1. As Partes garantem que:

- a) Não se utilizarão de mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condição análoga à de escravo;
- b) Não submetem seus empregados e/ou prepostos à prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, ou que importem em crime contra o meio ambiente; e
- c) Não praticam atos que possam caracterizar corrupção, suborno e demais atos lesivos à administração pública, segundo a legislação anticorrupção, internacional e nacional, aplicável, inclusive a Lei 12.846/2013.

4.2. A violação, por qualquer das **PARTES** das obrigações constantes na cláusula 4.1, supra, autoriza a outra **PARTE** a resilir o presente Memorando imediatamente.

CLÁUSULA QUINTA – NÃO-VINCULAÇÃO

5.1. As **PARTES** são independentes e nenhuma das disposições contidas no presente Memorando deverá ser interpretada como relação de representatividade, *joint-venture*, associação, sociedade de fato ou de direito, responsabilidade ou consórcio entre as Partes. Nenhuma das Partes tem qualquer direito, poder ou autoridade para entrar em qualquer acordo para ou por conta da outra Parte, ou incorrer em qualquer obrigação ou responsabilidade.

5.2. O pessoal indicado pelas **PARTES** para atuar na execução de atividades decorrentes deste Memorando manterá seu vínculo jurídico exclusivamente com a respectiva entidade contratante, não se estabelecendo qualquer vínculo ou responsabilidade, por qualquer das Partes, com relação a pessoas que a outra **PARTE** envolver na cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

6.1. São consideradas "Informações Confidenciais" as informações que não possuem natureza pública tais como - mas não se limitando - informação técnica, operacional, administrativa, econômica, estratégica e/ou de propriedade intelectual de qualquer espécie, relacionadas com as respectivas atividades de qualquer das Partes que sejam reveladas por uma Parte (Parte Divulgadora) à outra (Parte Receptora), em decorrência deste Memorando. As Informações Confidenciais deverão ser mantidas em caráter estritamente sigiloso, não podendo ser reveladas ou divulgadas e tampouco usadas para qualquer outra finalidade que não seja a consecução do objeto deste Memorando.

6.2. Não serão consideradas como Informações Confidenciais, as informações que:

- a) Forem de domínio público antes da celebração do Memorando ou que passem a ser de domínio público após a celebração, sem culpa de nenhuma das Partes, de seus empregados e/ou prepostos; ou
- b) Forem ou tornarem-se disponíveis à Parte Receptora a partir de uma fonte que não seja a Parte Divulgadora.

6.3 A obrigação de confidencialidade ora referida é obrigatória para as Partes a partir da presente data e por 05 (cinco) anos após o fim da vigência do presente Memorando.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Este Memorando não implica em cessão, entre as Partes, de suas denominações ou logomarcas, nem mesmo em cessão de direitos de propriedade intelectual, de qualquer maneira. A utilização da marca de qualquer das Partes, para qualquer fim, depende de prévia autorização por escrito da outra Parte.

7.2. Os resultados das atividades e produtos elaborados em conjunto serão copropriedades das Partes, de acordo com especificações, limites e detalhes de cada Plano de Trabalho vinculado a este instrumento, e poderão ser utilizados e publicados por qualquer uma das Partes, sempre indicando a fonte e mencionando que são resultados da colaboração entre as Partes. As Partes se obrigam a manter sigilo perante terceiros, comprometendo-se tanto em seu nome, como em nome de seus agentes, ou das pessoas sob sua autoridade, a não utilizar informações sigilosas relativas aos trabalhos a desenvolver ou aos resultados não publicados dos quais poderiam ter conhecimento durante a cooperação.

7.3. A **GIZ** poderá, independente de autorização prévia, utilizar os resultados e produtos em seus relatórios para o Governo da República Federal da Alemanha, bem como em proveito de outros projetos da Cooperação Internacional Alemã.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

Ambas as Partes designarão um representante e o respectivo substituto, integrantes de seu quadro, que terão a atribuição de assegurar à outra Parte todas as facilidades e elementos essenciais ao pleno acompanhamento e à execução das atividades ajustadas no âmbito do presente Memorando.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E RESILIÇÃO

9.1 O presente Memorando entrará em vigor na data da sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser resiliado a qualquer tempo, sem prejuízo às demais partes envolvidas no projeto, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 A vigência pode ser prorrogada por Termo Aditivo conforme manifestação de interesse entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Quaisquer modificações ao presente Memorando apenas serão válidas se efetuadas por escrito e assinadas por ambas as Partes.

10.2. As Partes se comprometem a cumprir, quando do tratamento de dados, o disposto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, e demais normas aplicáveis relativas à proteção de dados.

10.3. O presente Memorando não dá a qualquer das Partes o direito de exigir determinada ação ou omissão da outra Parte, para além do específica e expressamente aqui disposto.

10.4. Este Memorando não cria direitos e obrigações nos termos do direito nacional ou internacional.

10.5. Eventuais controvérsias surgidas na execução do presente Memorando serão dirimidas por todos os meios amigáveis admitidos, privilegiando-se a negociação direta entre as Partes. Caso não seja possível a autocomposição entre as Partes, fica eleito o foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Memorando, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e acordadas, firmam o presente Memorando em 02 (duas) vias de igual teor e forma:

CONSÓRCIO
INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTEN:33733453000186

Assinado de forma digital por
CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTEN:33733453000186
Dados: 2021.10.18 13:04:27 -03'00'

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador do Estado do Maranhão
Presidente do Consórcio Interestadual de

Brasília, 15 de outubro de 2021.

MICHAEL HORST
ROSENAUER:713
31156114

Digital unterschrieben von
MICHAEL HORST
ROSENAUER:71331156114
Datum: 2021.10.16 18:42:11
-03'00'

MICHAEL HORST ROSENAUER
Diretor Nacional
GIZ no Brasil

PLANO DE TRABALHO 01

ATIVIDADES	META	RESPONSÁVEIS	PERÍODO (PRAZO)	OBSERV.
CAPACITAÇÕES VIRTUAIS PARA TODOS OS ESTADOS				
Boas práticas para elaboração e execução de Planos estaduais de Prevenção e Controle do Desmatamento	Mínimo de 3 capacitações com participação de pelo menos 80% estados da Amazônia	GIZ Projeto Fundo Amazônia e Consórcio	A partir de agosto/21	
Gestão de projetos			A partir de outubro/21	
Monitoramento e avaliação de projetos			A partir de novembro/21	
Capacitações dos módulos do SICAR: cadastro e análise e módulos temáticos CAR PCT e CAR Assentamentos	Mínimo de 3 capacitações com participação de pelo menos 60% estados da Amazônia	GIZ projeto CAR e Consórcio		
INTERCÂMBIOS VIRTUAIS OU PRESENCIAIS COM OS ESTADOS DA AMAZÔNIA				
Boas práticas e sinergias em Planos estaduais de Prevenção e Controle do Desmatamento	Mínimo de 2 intercâmbios com participação de pelo menos 70% estados da Amazônia	GIZ Projeto Fundo Amazônia e Consórcio	Novembro/2021 a junho/2022	
Intercâmbios temáticos de projetos			A partir de outubro de 2021	
Realização de uma feira de resultados de projetos no Fundo Amazônia, em conjunto com Consórcio e BNDES	1ª feira realizada, com alcance nacional e internacional, com 85% participação dos estados da Amazônia	GIZ Projeto Fundo Amazônia e Consórcio	Março e abril de 2022	
Cooperação para <i>side event</i> na COP Glasgow junto com FA BNDES	1 <i>side event</i> realizado com alcance internacional e participação de 100% estados da Amazônia	GIZ Projeto Fundo Amazônia e Consórcio	Agosto a novembro de 2021	
Boas práticas e sinergias nos módulos do SICAR: CAR, Análise e PRA	Mínimo de 2 intercâmbios realizados com a participação de 60% dos estados da Amazônia	GIZ projeto CAR e Consórcio		
Boas práticas e sinergias no tema de ATER para Regularização Ambiental	Mínimo de 2 intercâmbios realizados com a participação de 60% dos estados da Amazônia	GIZ projeto CAR e Consórcio		
Intercâmbios temáticos no tema Integração de dados fundiários e ambientais	Mínimo de 2 intercâmbios realizados com a participação de 60% dos estados da Amazônia	GIZ projeto CAR e Consórcio		



CONSÓRCIO
INTERESTADUAL
AMAZÔNIA LEGAL

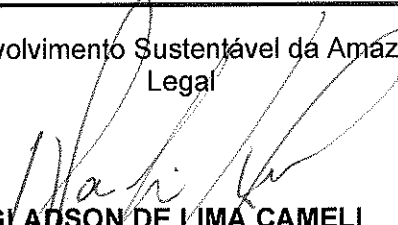


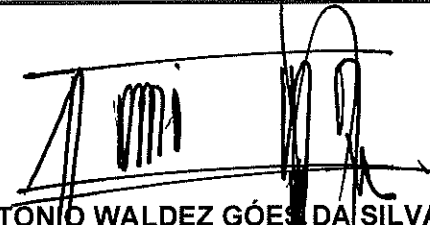
cooperação
alemã
DEUTSCHE ZUSAMMENARBEIT

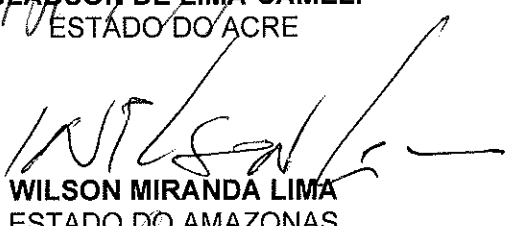
Por meio da:

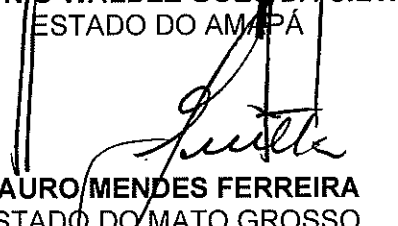
giz Deutsche Gesellschaft
für Internationale
Zusammenarbeit

Desenvolvimento Sustentável da Amazônia
Legal


GLADSON DE LIMA CAMELI
ESTADO DO ACRE


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
ESTADO DO AMAPÁ

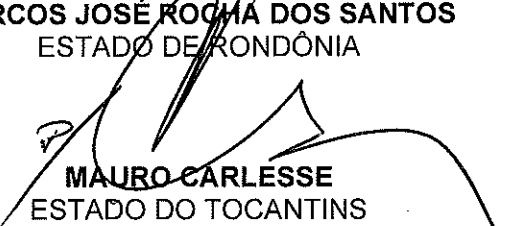

WILSON MIRANDA LIMA
ESTADO DO AMAZONAS


MAURO MENDES FERREIRA
ESTADO DO MATO GROSSO

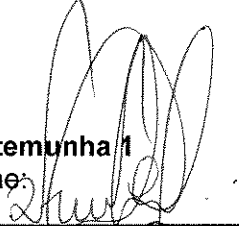

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
ESTADO DO PARÁ


MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
ESTADO DE RONDÔNIA


**ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE
ALMEIDA**
ESTADO DE RORAIMA


MAURO CARLESSE
ESTADO DO TOCANTINS

Testemunha 1

Nome: 

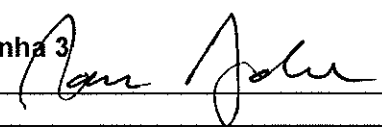
Cargo: 
CAL – Consórcio Amazônia Legal

Testemunha 2

Nome: _____

Cargo: _____
Embaixada da Alemanha

Testemunha 3

Nome: 

Cargo: _____

GIZ

